



PREFEITURA DE
**São José do Vale
do Rio Preto**
JUNTOS, GOVERNANDO PARA TODOS!



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Processo Administrativo nº 313/2026

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)

REGISTRO DE PREÇOS
MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 17/08/2026 às 15:00h ao dia 01/09/2026 às 13:30h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

As 13:30h do dia 01 de setembro de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

As 14:00h do dia 01 de setembro de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA:

Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

Régis Silveira da Silva
Chefe da Divisão de Licitações



O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, através do(a) agente de Contratações, designado(a) através da Portaria G.P. nº 16, publicado em Diário Oficial Municipal dia 09 de janeiro de 2026, edição nº 3675, em conformidade com o processo administrativo nº 313/2026, comunica aos interessados que irá realizar PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR VALOR GLOBAL PARA REGISTRO DE PREÇO de objeto descrito abaixo, conforme as disposições contidas no Decreto Municipal 3.847 de 12 de junho de 2024, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)**. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O preço estimado da presente licitação é de **R\$ 5.491.488,6648 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e seis mil, seiscentos e quarenta e oito décimos de milésimo de real)**, conforme **RELAÇÃO DOS OBJETOS – ANEXO II** deste Edital.
- 2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - 2.2.1. Programa de Trabalho nº: 2007.04.122.0020.2.043 (Manutenção das atividades da SOPUT)

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;
- 3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);
- 3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1.** O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - C.** Abrir as propostas de preços;
 - D.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - E.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - F.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - G.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - H.** Declarar o vencedor;
 - I.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - J.** Elaborar a ata da sessão;
 - K.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - L.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.2.** O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, através do endereço eletrônico www.sjvriopreto.rj.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL, através do endereço www.bll.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.
- 4.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

- 4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.**

- A.** Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:
- a)** Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotos licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
 - b)** No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

- 4.6.** No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):

- 4.7.1.** Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
 - 4.7.2.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
 - 4.7.3.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
 - 4.7.4.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.7.5.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.7.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
 - 4.7.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- 4.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **OBRIGATORIAMENTE** e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, a inserção no campo "OUTROS DOCUMENTOS" de manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (SE FOR O CASO, QUANDO SOLICITADO NO ITEM 9 DESTE EDITAL)



- 5.1.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.2. Caso o Licitante NÃO apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 4.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado INABILITADO no momento oportuno.
- 5.1.3. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
- 5.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" (conforme modelo em anexo III deste edital), devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:
 - 6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
 - 6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
 - 6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;
 - 6.1.4. Valor unitário contendo até quatro casas decimais relativos à parte de centavos;
 - 6.1.5. Valor total do item ou lote, e;
 - 6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 6.4.1. licitante poderá, UMA ÚNICA VEZ POR LOTE, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/ lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Considerando o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 7.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.9.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.9.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13.** O Critério de julgamento será o de menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15.** Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 7.20.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:
“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- § 1º** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. Empresas brasileiras;
 - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- § 2º** As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.
- 7.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta
- 7.27.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.



- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 9) DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 5.1. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
- 9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via chat, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.8.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 9.8.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.8.5. A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de **Certidão da dívida ativa do Estado**, de conformidade com a resolução **PGE/SER** nº 033/04, publicada no D.O.E, em 25 de novembro de 2004. **(No caso de firma do Estado do Rio de Janeiro).**
- 9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.



9.9. REGULARIDADE CADASTRAL:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.10. DECLARAÇÕES

9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:

- A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- B. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- C. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- D. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto.
- E. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- F. Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- G. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- H. Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- I. Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.
- J. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- K. **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- L. Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.



9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 9.11.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 9.11.2** A certidão acima referida deverá ser apresentada juntamente com a certidão do cartório distribuidor indicando os cartórios competentes (cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas);
- 9.11.2.1** Fica dispensada a apresentação da certidão do cartório distribuidor quando a própria certidão de item 9.11.1 indicar abranger a sede do licitante ou contiver expressamente a informação acerca dos cartórios distribuidores competentes.

OBS.:

- A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.12 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.12.1** Para fins de habilitação técnica, conforme item 15 do termo de referência, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios:
- 9.12.1.1** A licitante deverá apresentar Certidões de registro de pessoa jurídica e devidamente registrado no CREA ou CAU, e Certidão de registro de pessoa física do profissional responsável devidamente registrado no CREA ou CAU não expirada até a data prevista da licitação;
- 9.12.1.2** A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Engenheiro ou Arquiteto), que tenha vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA ou CAU como responsável técnico da licitante. Tal(ais) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público



ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), de acordo com o Art. 67, e seus Incisos da Lei 14.133/2021;

9.12.1.3 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção do produto e execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. Tal(ais) atestado(s), deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), de acordo com o Art. 67, e seus Incisos da Lei 14.133/2021;

9.12.1.4 A licitante deverá comprovar a execução de serviços considerados de maior relevância, podendo tal comprovação ser realizada por meio de um ou mais atestados, desde que os itens a seguir, ou itens de natureza similar e complexidade equivalente ou superior, estejam integralmente comprovados.

- Mínimo de 30% da execução do item 5.3 da planilha orçamentária referente a “USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD. 10 A 20 TON/HORA – MANUTENÇÃO”; **QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 792 horas**
- Mínimo de 30% da execução do item 8.2 da planilha orçamentária referente a “EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO”; **QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 1.607,76m³**

9.12.1.5 Conforme item 15 do termo de referência, as exigências acima se justificam, devido:

9.12.1.5.1 A exigência de habilitação técnica prevista fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica comprovada para a adequada execução dos serviços.

9.12.1.5.2 Tais serviços apresentam elevado grau de complexidade técnica, exigindo conhecimento especializado, controle rigoroso dos processos produtivos, domínio das normas técnicas aplicáveis e adequada gestão de equipamentos e insumos. Essas condições são indispensáveis para garantir a qualidade, a durabilidade e o desempenho da infraestrutura viária.

9.12.1.5.3 A exigência de registro da pessoa jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA ou CAU visa assegurar que os serviços sejam executados sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a observância das normas técnicas e a devida responsabilização técnica pela execução dos serviços.



9.12.1.5.4 A apresentação de atestados de capacidade técnico-profissional, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), tem por finalidade comprovar que os profissionais indicados pela licitante já executaram serviços compatíveis com o objeto da contratação, evidenciando experiência prévia e qualificação técnica para o desempenho das atividades exigidas, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.12.1.5.5 De igual modo, a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional visa demonstrar que a empresa licitante possui experiência na execução de serviços similares, comprovando sua aptidão para mobilizar recursos humanos, equipamentos e insumos necessários à execução contratual, dentro dos padrões de qualidade, prazos e especificações estabelecidos.

9.12.1.5.6 No que se refere à comprovação de execução de parcelas de maior relevância, a exigência de quantitativos mínimos correspondentes a 30% dos itens principais justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante detenha experiência prática em escala compatível com o objeto a ser contratado, reduzindo riscos de inexecução, falhas técnicas e prejuízos à Administração Pública. Tal exigência está alinhada ao entendimento consolidado dos órgãos de controle, não restringindo a competitividade, mas garantindo a seleção da proposta mais vantajosa sob o aspecto técnico.

9.12.1.5.7 Ressalta-se que os serviços de manutenção da usina de asfalto e aplicação de C.B.U.Q., constituem etapas críticas do processo de pavimentação e manutenção viária, sendo diretamente responsáveis pela qualidade final do pavimento, sua vida útil e a segurança dos usuários. A execução inadequada dessas atividades pode ocasionar patologias precoces, como desagregação, trincamento, perda de aderência e falhas estruturais, resultando em retrabalho, elevação de custos e prejuízo ao interesse público.

9.12.1.5.8 Dessa forma, as exigências de habilitação técnica estabelecidas neste Termo de Referência mostram-se necessárias, proporcionais e devidamente justificadas, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e interesse público, assegurando a contratação de empresa tecnicamente apta à execução do objeto.

9.13. Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério



da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** O pregoeiro PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



- 11.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.
- 14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

- 15.1.** A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.
- 15.2.** Os materiais deverão ser entregues na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTE, obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;
 - 15.2.1.** Os serviços deverão observar o planejamento da Secretaria de Obras Públicas Urbanização e Transporte, conforme item 11 do termo de referência
- 15.3.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 15.4.** O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 15.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme termo de referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.6.** Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço prestado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1.** Os preços registrados poderão ser alterados, por acordo entre as partes, após a assinatura da ata, no caso de ficar provado, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21, o aumento do preço do produto no caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, nos termos do art. 124, II da mencionada lei, desde que o preço a ser alterado seja o mais vantajoso.
- 16.2.** O pedido de alteração do preço registrado deverá ser protocolado através do sistema de protocolo online, disponível do link:



<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/home>, devendo o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 16.3.** O prazo para o pedido de alteração de preço é de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento nos termos da cláusula 15 deste edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 20.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 20.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração conforme item 20.15;
- 20.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5.** fraudar a licitação
- 20.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. advertência;
 - 20.2.2. multa;
 - 20.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 20.4.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 20.4.1.1. *O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços/Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*
 - 20.4.2. Quando der causa à inexecução parcial do objeto, multa de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 20.4.3. Quando der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 20.4.4. Quando der causa à inexecução total do objeto, multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 20.4.5. Quando ensejar o retardamento da execução ou do objeto da contratação sem motivo justificado, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 20.4.6. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 20.4.7. Para as infrações previstas nos itens 20.1.3.1, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 20.4.8. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, conforme item 20.15, multa de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, Conforme estabelece o art. 156, §9º.
- 20.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas.



20.16. O prazo para assinatura, aceite e retirada do termo contratual, ata de registro de preços ou o instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

21.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.

21.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.sjvriopreto.rj.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Orçamento;

22.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência – Memória de cálculo;

22.11.1.3. Anexo III do Termo de Referência – Composições;

22.11.1.4. Anexo IV do Termo de Referência – BDI.

22.11.2. ANEXO II - Relação dos Objetos;

22.11.3. ANEXO III - Modelo de proposta;

22.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

22.11.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.11.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de agosto de 2026

RÉGIS SILVEIRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação futura e eventual de serviços de operação e manutenção de usina de asfalto, transporte e aplicação de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), bem como a execução de serviços de manutenção corretiva da malha viária por meio de tapa-buraco com C.B.U.Q., incluindo o fornecimento de equipamentos específicos e mão de obra especializada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os serviços destinam-se à execução de pavimentação em Asfalto Usinado a Quente e à recuperação localizada de pavimentos por meio de tapa-buraco nas vias públicas do município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, mediante registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço global, por meio de Pregão Eletrônico, para futura contratação, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ.

LOTE	ITEM	MATERIAIS	UNIDADE	QUANT.
1	1	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA, REGISTRO FOTOGRAFICO DOS SERVICOS, ACOMPANHADO DE LEGENDAS E INDICACAODA LOCALIZACAO, INFORMACOES CONTRATUAIS, PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS, CONF. RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE.O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO PRANCHAS ORIGINAIS COMPOE RELATORIO	UN	12
	2	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24
	3	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	6
	4	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UN/MES	24
	5	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU	T/KM	773.942,40



	EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 17T		
6	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	470,40
7	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T/KM	18.816
8	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	2.772
9	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	T	16.576,56
10	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640
11	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 10-20 TON/H	T	16.576,56
12	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD. 10 A 20 TON/HORA – MANUTENÇÃO	H	2.640
13	PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	M ²	107.184
14	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E O MATERIAL	M ³	5.359,20
15	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCETO FORNECIMENTO DO MATERIAL	M ²	73.920
16	EXECUCAO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHAO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE. SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APOS A EXECUCAO, MULTIPLICAR ESTE CUSTO POR 1,35	M ³	1.848
17	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO ASFALTICO, COM 5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M ²	36.960
18	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2.73

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a eficiência e regularidade dos serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) nas vias públicas do município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes.

Os serviços de operação e manutenção de usina de asfalto, transporte e aplicação de C.B.U.Q., bem como a execução de serviços de manutenção corretiva da malha viária por meio de tapa-



buraco com C.B.U.Q., com o fornecimento de equipamentos específicos e mão de obra especializada, são indispensáveis para a adequada execução das obras de pavimentação, recapeamento e recuperação das vias públicas, garantindo padrões técnicos compatíveis com as normas vigentes e com as condições de tráfego e climáticas locais.

Ressalta-se que o Município possui usina própria de asfalto a quente, a qual constitui ativo estratégico essencial para a execução das políticas públicas de infraestrutura viária. Todavia, a manutenção preventiva e corretiva da usina é fundamental para assegurar seu pleno funcionamento, eficiência operacional, segurança dos equipamentos e qualidade do C.B.U.Q. produzido, evitando paradas não programadas, desperdício de materiais e prejuízos à continuidade dos serviços.

Adicionalmente, embora disponha da usina, o Município não possui, de forma integral, o maquinário adequado nem equipe técnica especializada para a aplicação do material asfáltico em campo, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para a operação assistida da usina, transporte e aplicação do C.B.U.Q., viabilizando o uso eficiente da estrutura existente.

A contratação ora proposta contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura viária, o aumento da vida útil dos pavimentos, a segurança viária e a mobilidade urbana, além de preservar o patrimônio público por meio da adequada manutenção da usina de asfalto e da execução contínua de serviços de tapa-buraco, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A prestação dos serviços de operação e manutenção da usina de asfalto, bem como o transporte e a aplicação de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo a execução de serviços de manutenção corretiva da malha viária por meio de tapa-buraco com C.B.U.Q., compreenderá todos os custos relativos à mão de obra necessária, incluindo operadores, auxiliares e equipe de apoio, além de combustíveis para os equipamentos de aplicação, ferramentas, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e peças de reposição da usina de asfalto. Para os serviços de tapa-buraco, estão inclusas todas as etapas operacionais, tais como limpeza da área, preparo da base, aplicação do material e compactação. Fica expressamente excluído deste item o fornecimento de insumos, tais como materiais pétreos e ligantes asfálticos e combustível para a usina.

3.2. Para a execução dos serviços que demandem mão de obra, inclusive os serviços de tapa-buraco, deverão ser empregados equipamentos e ferramentas adequados, tais como rastelos, compactadores, entre outros que se façam necessários. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é obrigatório, conforme normas de segurança do trabalho aplicáveis, estando tal obrigação sujeita à fiscalização durante a execução contratual.

3.3. Os serviços necessários e a estimativa das quantidades foi fundamentada na demanda de manutenção da malha viária do Município, incluindo intervenções de pavimentação, recapeamento e tapa-buraco, com base em dados observados em exercícios anteriores, bem como em levantamentos técnicos realizados no período atual.

4. DO ENQUADRAMENTO

A presente solicitação deverá ser providenciada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**, para fins de **Registro de Preços**, considerando que o objeto da contratação se caracteriza como **serviço comum de engenharia**, uma vez que existem padrões de desempenho e qualidade claramente estabelecidos para sua execução, conforme normas técnicas e regulamentos vigentes. Ademais, a prestação demanda execução conjunta e integrada, sendo inviável a adjudicação por item ou por lote. Tal critério assegura



maior eficiência e economicidade ao processo, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa considerando o custo total do objeto contratado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

5. DAS ATIVIDADES E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a ordem e as demandas existentes, incluindo serviços de pavimentação, recapeamento e manutenção corretiva por meio de tapa-buraco com C.B.U.Q., sendo a Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transporte o órgão responsável pelo ordenamento, programação e fiscalização destes serviços;

5.2. A prestação de serviços de operação e manutenção de usina de asfalto, transporte e aplicação de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), bem como a execução de serviços de tapa-buraco, deverão estar de acordo com o objeto deste Termo de Referência;

5.3. Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas técnicas vigentes e às determinações dos órgãos competentes, incluindo aquelas aplicáveis à execução de tapa-buraco com C.B.U.Q.;

5.4. Os serviços objeto deste instrumento, inclusive os de tapa-buraco, deverão ser executados de acordo com a solicitação da Prefeitura, por meio da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transporte, impreterivelmente conforme programação previamente estabelecida, com indicação de data e horário;

5.5. Os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, incluindo os serviços de tapa-buraco, serão objeto de lavratura de termo de recusa, no qual serão registradas as não conformidades em relação ao objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência;

6. PENALIDADES

6.1. Multa por atraso na execução do serviço é de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) do valor total medido no mês;

6.2. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato;

6.3. Multa pela inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) do valor do Contrato correspondente à parte não executada da avença;

6.4. Multa pela inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

6.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras;

6.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que a contratada tiver direito no mês subsequente ao evento que originou a penalidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços contratados em perfeitas condições, no prazo, locais e condições estabelecidos pela Administração, em estrita observância às especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, acompanhado da respectiva documentação fiscal pertinente;

7.2. Utilizar equipamentos, ferramentas, peças, máquinas e materiais adequados, em perfeitas condições de uso, bem como mão de obra qualificada, observando integralmente as normas técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis;

7.3. Responsabilizar-se integralmente por vícios, falhas, defeitos ou danos decorrentes da execução dos serviços, respondendo por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente;



- 7.4.** O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, refazer, corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas ou irregularidades;
- 7.5.** Atender prontamente a quaisquer solicitações, orientações ou exigências da Administração, relacionadas ao objeto do contrato;
- 7.6.** Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que possam impedir ou atrasar a execução dos serviços, apresentando a devida justificativa e comprovação;
- 7.7.** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório;
- 7.8.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta contratual;
- 7.9.** Observar rigorosamente a legislação trabalhista, vedando a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como proibir o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos;
- 7.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, deslocamento de pessoal, fornecimento de equipamentos, manutenção, garantias e quaisquer outros custos diretos ou indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 7.11.** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a EPIs, cavadeiras, enxadas, pás e demais instrumentos operacionais.
- 7.12.** Disponibilizar os equipamentos de aplicação e execução, tais como espargidor para pintura de ligação, acabadora de arrasto e/ou vibro acabadora, rolos compactadores e caminhões basculantes para transporte do material asfáltico.
- 7.13.** Executar a limpeza completa do local após a conclusão dos serviços, garantindo condições adequadas de segurança, trafegabilidade e circulação de pedestres e veículos.
- 7.14.** A Contratada compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação, com todos os equipamentos necessários e próprios, mencionados anteriormente;
- 7.15.** A Contratada responderá por quaisquer ônus advindos da não execução dos serviços nos locais e datas avençadas;
- 7.16.** Os funcionários determinados pela Contratada para a prestação dos serviços objeto do presente certamente deverão preencher os seguintes requisitos:
- 7.16.1.** Comparecer ao trabalho, trajando uniforme completo e adequado ao desempenho das atividades;
- 7.17.** Os equipamentos e veículos deverão estar devidamente identificados.
- 7.18.** Efetuar os pedidos de pagamento através do Protocolo Online disponível no link <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/home> anexando: nota fiscal, cópia do empenho referente à nota, CND Federal, CND FGTS e CND Trabalhista;
- 7.19.** A contratada deverá garantir mobilização operacional compatível com os prazos e demandas do contrato, inclusive com base operacional temporária, se necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Compete à Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, fornecer, de forma pontual e programada, todos os insumos necessários à usinagem do C.B.U.Q., tais como materiais pétreos (brita 0 e pó de pedra), Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e óleos combustíveis para a usina de asfalto, na data e horário previamente acordados com a CONTRATADA.



8.2. O material bruto indispensável à execução dos serviços, incluindo brita 0, pó de pedra, CAP e demais insumos correlatos, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

8.3. Efetuar o acompanhamento, conferência e validação dos serviços executados, por meio de sua Equipe Técnica, autorizando o faturamento de acordo com os quantitativos efetivamente realizados e aprovados.

8.4. Designar responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, bem como para realizar a vistoria, medição e avaliação, a fim de atestar o fiel cumprimento do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

8.5. Emitir as Ordens de Fornecimento/Serviço, indicando os locais, quantitativos, prazos e demais orientações necessárias à adequada execução dos serviços contratados.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 48 da Lei Municipal nº 1.543/2010, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, através dos seguintes servidores:

	Nome	Cargo	Matrícula
01	Pedro Eduardo Trotti de Castro	Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte	6380
02	José Carlos Morelli	Chefe de Divisão de Pavimentação e Manutenção de Logradouros Públicos	0323

Aos fiscais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução dos serviços de manutenção da usina, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, danos ou prejuízos, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios de execução, descumprimento das especificações técnicas ou utilização de equipamentos ou procedimentos inadequados, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

10.2. O fiscal do contrato, devidamente designado pela Administração, registrará em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando data, local, descrição dos fatos e identificação dos profissionais eventualmente envolvidos, bem como determinará as medidas necessárias à correção das falhas ou inconformidades constatadas, encaminhando os registros à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis, quando necessário.

11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada de forma **parcelada**, conforme as necessidades efetivamente identificadas e demandadas pela Secretaria



Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, mediante a emissão de Ordens de Serviço.

A execução dos serviços observará o planejamento técnico e operacional do órgão solicitante, com priorização das áreas críticas da malha viária, especialmente aquelas que apresentem maior grau de degradação do pavimento, risco à segurança viária e impacto na mobilidade urbana, de modo a assegurar a eficiência das intervenções e o adequado atendimento ao interesse público.

11.2. A usina de asfalto encontra-se instalada na Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, localizada à Rua André Rampini do Carmo, nº 464, Parque de Exposições – Águas Claras – São José do Vale do Rio Preto/RJ, onde serão realizadas as atividades de operação, manutenção e usinagem do C.B.U.Q.

11.3. A aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) ocorrerá em diversos logradouros e pontos distintos do município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, de acordo com as necessidades operacionais e o planejamento técnico da Administração.

11.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento das atividades de manutenção da usina de asfalto, fabricação, transporte e aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), incluindo os serviços de manutenção corretiva da malha viária por meio de tapa-buraco, mostra-se tecnicamente necessário e administrativamente mais eficiente, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços que compõem o objeto desta contratação.

As etapas de manutenção da usina, produção do C.B.U.Q. e sua posterior aplicação nas vias públicas, inclusive nas intervenções de tapa-buraco, constituem um processo contínuo e indivisível, no qual a adequada execução de cada fase impacta diretamente a qualidade, a durabilidade e o desempenho do pavimento asfáltico. O fracionamento dessas atividades poderia comprometer a compatibilidade operacional entre os serviços, dificultar a responsabilização técnica, gerar conflitos de atribuições e elevar os riscos de falhas na execução. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva da usina de asfalto está diretamente relacionada à qualidade do material produzido, que será aplicado tanto em obras de pavimentação e recapeamento quanto em serviços de tapa-buraco. A dissociação entre a empresa responsável pela manutenção e aquela incumbida da fabricação, transporte e aplicação do C.B.U.Q. poderia resultar em inconsistências técnicas, atrasos operacionais e prejuízos ao controle de qualidade, além de dificultar a apuração de responsabilidades em caso de defeitos ou inconformidades nas intervenções realizadas.

Sob o aspecto econômico, a contratação de forma integrada reduz custos indiretos decorrentes de mobilizações sucessivas, sobreposição de equipes, equipamentos e logística, inclusive nas atividades de atendimento a demandas emergenciais de tapa-buraco, bem como evita a fragmentação da gestão contratual, o que se alinha aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação conjunta dos serviços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo padronização técnica, maior controle operacional, otimização de recursos, segurança jurídica e efetividade na execução dos serviços de pavimentação, recapeamento e tapa-buraco, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da solução mais eficiente para o atendimento do interesse público.



13. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados durante todo o período de vigência da ata, de acordo com a necessidade da Administração.

Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou até a conclusão integral do objeto contratado e respectivo recebimento definitivo, o que ocorrer primeiro, observadas as hipóteses de prorrogação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. PROPOSTAS DE PREÇO

- a. Proposta de Preços deverá ser apresentada em formato de Planilha de Preços, com preços por item, em papel timbrado da firma, devendo ser preenchida por meios mecânicos (digitada), datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo a razão social, o endereço, e-mail e o CNPJ da empresa proponente, conforme modelo da Proposta de Preços;
- b. Preços unitários em moeda nacional (Real), com no máximo duas casas decimais e valor total da proposta;
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d. Planilha orçamentária, apresentada em formato PDF com preços por item, em papel com logo da empresa, devendo ser preenchida por meios mecânicos (digitada), datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo a razão social e o CNPJ da firma proponente, a composição de custos unitários, a totalidade dos serviços e respectivos quantitativos estimados pela Administração, e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento, **CONTENDO A REDUÇÃO PERCENTUAL OFERECIDA DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE** em todos os itens da planilha. Deverá constar na planilha, o percentual do BDI aplicado, **não** sendo permitido utilizar BDI diferente do adotado pelo Município;
- e. O VALOR MÁXIMO A SER ACEITO GLOBAL É DE **R\$ 5.491.488,6648 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e seis mil, seiscentos e quarenta e oito décimos de milésimo de real)**, incluído o BDI linear máximo a ser aceito de **24,03%**, conforme planilha orçamentária;
- f. O critério de julgamento do presente pregão eletrônico será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as exigências constantes no presente Edital e seus anexos. Entretanto, os valores unitários não poderão ser maiores que os da planilha orçamentária;
- g. É necessário que a planilha orçamentária que se refere à alínea anterior seja apresentada em formato digital (PDF), através de dispositivo de armazenamento, para facilitar a conferência dos valores nela expressos;
- h. Havendo erro material ou divergência nas planilhas mencionadas nos itens “e” e “f” apresentadas pelo licitante vencedor, será concedido um prazo de 3 (três) dias úteis para os devidos ajustes indicados pelo setor técnico responsável, sob pena de desclassificação caso não apresentadas no prazo;
- i. Será considerada inexecutável propostas que obtiverem valores inferiores de 75% do valor orçado como descrito no Art. 59 parágrafo 4º da lei 14.133/2021;
- j. Caso propostas forem inferiores a 85% do valor orçado pela administração, será exigida garantia adicional da licitante para comprovação de execução do mesmo de acordo com o Ar. 59 parágrafo 5º da lei 14.133/2021.



15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios:

15.1.1. A licitante deverá apresentar Certidões de registro de pessoa jurídica e devidamente registrado no CREA ou CAU, e Certidão de registro de pessoa física do profissional responsável devidamente registrado no CREA ou CAU não expirada até a data prevista da licitação

15.1.2. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Engenheiro ou Arquiteto), que tenha vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA ou CAU como responsável técnico da licitante. Tal(ais) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), de acordo com o Art. 67, e seus Incisos da Lei 14.133/2021;

15.1.3. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção do produto e execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. Tal(ais) atestado(s), deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), de acordo com o Art. 67, e seus Incisos da Lei 14.133/2021;

15.1.4. A licitante deverá comprovar a execução de serviços considerados de maior relevância, podendo tal comprovação ser realizada por meio de um ou mais atestados, desde que os itens a seguir, ou itens de natureza similar e complexidade equivalente ou superior, estejam integralmente comprovados.

- Mínimo de 30% da execução do item 5.3 da planilha orçamentária referente a “USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD. 10 A 20 TON/HORA – MANUTENÇÃO”; **QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 792 horas**
- Mínimo de 30% da execução do item 8.2 da planilha orçamentária referente a “EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO”; **QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 1.607,76m³**

A exigência de habilitação técnica prevista neste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica comprovada para a adequada execução dos serviços.

Tais serviços apresentam elevado grau de complexidade técnica, exigindo conhecimento especializado, controle rigoroso dos processos produtivos, domínio das normas técnicas aplicáveis e adequada gestão de equipamentos e insumos. Essas condições são indispensáveis para garantir a qualidade, a durabilidade e o desempenho da infraestrutura viária.



A exigência de registro da pessoa jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA ou CAU visa assegurar que os serviços sejam executados sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a observância das normas técnicas e a devida responsabilização técnica pela execução dos serviços.

A apresentação de atestados de capacidade técnico-profissional, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), tem por finalidade comprovar que os profissionais indicados pela licitante já executaram serviços compatíveis com o objeto da contratação, evidenciando experiência prévia e qualificação técnica para o desempenho das atividades exigidas, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

De igual modo, a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional visa demonstrar que a empresa licitante possui experiência na execução de serviços similares, comprovando sua aptidão para mobilizar recursos humanos, equipamentos e insumos necessários à execução contratual, dentro dos padrões de qualidade, prazos e especificações estabelecidos.

No que se refere à comprovação de execução de parcelas de maior relevância, a exigência de quantitativos mínimos correspondentes a 30% dos itens principais justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante detenha experiência prática em escala compatível com o objeto a ser contratado, reduzindo riscos de inexecução, falhas técnicas e prejuízos à Administração Pública. Tal exigência está alinhada ao entendimento consolidado dos órgãos de controle, não restringindo a competitividade, mas garantindo a seleção da proposta mais vantajosa sob o aspecto técnico.

Ressalta-se que os serviços de manutenção da usina de asfalto e aplicação de C.B.U.Q., constituem etapas críticas do processo de pavimentação e manutenção viária, sendo diretamente responsáveis pela qualidade final do pavimento, sua vida útil e a segurança dos usuários. A execução inadequada dessas atividades pode ocasionar patologias precoces, como desagregação, trincamento, perda de aderência e falhas estruturais, resultando em retrabalho, elevação de custos e prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, as exigências de habilitação técnica estabelecidas neste Termo de Referência mostram-se necessárias, proporcionais e devidamente justificadas, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e interesse público, assegurando a contratação de empresa tecnicamente apta à execução do objeto.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, AFERIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Critérios Gerais de Medição

A medição dos serviços executados será realizada mensalmente, ou em período inferior, conforme a evolução física dos serviços, mediante levantamento técnico devidamente atestado pela fiscalização da Contratante, com base nas quantidades efetivamente executadas e aprovadas.

Para fins de medição, a Contratada deverá apresentar planilha de medição, memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico dos serviços executados, e demais documentos que a Administração julgar necessário.

16.2. Forma de Aferição Técnica

A aferição dos serviços será realizada por meio de inspeção “*in loco*” pela fiscalização da Contratante, complementada pela análise de relatórios técnicos, boletins de medição e registros fotográficos, os quais deverão ser elaborados, organizados e apresentados pela Contratada, além de controles operacionais e devendo observar os seguintes parâmetros:

- Conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes (DNIT/ABNT);
- Atendimento às espessuras, larguras e quantitativos previstos;
- Verificação da qualidade dos materiais empregados;
- Controle de temperatura, compactação e acabamento no caso de aplicação de CBUQ;
- Taxa de aplicação adequada nos serviços de pintura de ligação e imprimação;
- Regularidade e desempenho operacional da usina de asfalto.



16.3. Critérios Específicos de Medição por Serviço

Os serviços executados serão medidos de acordo com suas respectivas unidades de medida, conforme estabelecido na planilha orçamentária, considerando-se exclusivamente as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização.

Para fins de comprovação e validação das medições, a Contratada deverá apresentar todos os elementos técnicos necessários, incluindo memórias de cálculo, levantamentos de campo, relatórios fotográficos, registros operacionais, bem como demais documentos hábeis que permitam a verificação das quantidades executadas, os quais deverão ser compatíveis com os serviços realizados e passíveis de conferência pela fiscalização da Contratante.

16.4. Condições de Recebimento dos Serviços

Os serviços somente serão considerados aptos para medição e pagamento quando:

- Executados em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Aprovados pela fiscalização, mediante vistoria e validação técnica;
- Isentos de defeitos aparentes ou vícios de execução;
- Acompanhados da documentação comprobatória exigida (relatórios, ensaios, registros de produção, etc.).

O recebimento dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação vigente.

16.5. Vinculação entre Medição e Pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente com base nas quantidades efetivamente medidas e aprovadas pela fiscalização, sendo vedado o pagamento por estimativa.

A liberação do pagamento estará condicionada a:

- Aprovação do boletim de medição;
- Apresentação da documentação fiscal correspondente;
- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Cumprimento das obrigações contratuais.

16.6. Indicadores Mínimos de Desempenho

Para fins de aceitação dos serviços, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes indicadores:

- Atendimento integral às normas técnicas;
- Regularidade superficial e acabamento adequado do pavimento;
- Ausência de falhas como segregação, exsudação ou desagregação;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Operação e manutenção eficiente da usina de asfalto.

O não atendimento aos indicadores poderá implicar glosa parcial ou total da medição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. Disposições Finais

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar ensaios complementares, medições adicionais ou esclarecimentos técnicos, visando assegurar a qualidade e a conformidade dos serviços executados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os procedimentos, omissões e dúvidas suscitadas terão como diretriz, o disposto na Lei 14.133/2021 e demais leis pertinentes;

Os serviços prestados deverão atender as normativas cabíveis preconizadas pela ABNT;

Fica eleito o foro deste Município para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham desta compra.



São José do Vale do Rio Preto, em 17 de agosto de 2026.

BERNARDO ABEL VIANNA BARROS
Diretor Municipal de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes

PEDRO EDUARDO TROTTI DE CASTRO
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes



Anexo I do Termo de Referência – Orçamento;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTE OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE C.B.U.Q END.: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DATA: 02 DE ABRIL DE 2026 BASE: EMOP - SINAPI - DEZEMBRO DE 2025 PRAZO: 12 MESES BDI : 24,03%							
Orçamento sintético							
Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total
1		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				R\$	23.318,28
1.1	01.050.0300-A	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA,REGISTROFOTOGRAFICO DOS SERVICOS,ACOMPANHADO DE LEGENDAS E INDICACAODA LOCALIZACAO,INFORMACOES CONTRATUAIS,PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS,CONF.RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE.O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO PRANCHAS ORIGINAIS COMPOE RELATORIO	UN	12,00	R\$ 1.943,19	R\$ 1.943,19	23.318,28
2		CANTEIRO DE OBRA				R\$	36.509,70
2.1	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24,00	R\$ 103,86	R\$ 103,86	2.492,64
2.2	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00	R\$ 269,51	R\$ 269,51	1.617,06
2.3	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO.FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	24,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	32.400,00
4		TRANSPORTES				R\$	1.021.222,776
4.1	04.005.0161-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H,EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE17T	T X KM	773942,40	R\$ 0,77	R\$ 0,96	742.984,704
4.2	04.014.0091-B	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	470,40	R\$ 55,96	R\$ 69,41	32.650,464
4.3	04.005.0350-B	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS,EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DOSEQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	18816,00	R\$ 2,54	R\$ 3,15	59.270,40
4.4	04.011.0051-B	CARGA E DESCARGA MECANICA,COM PA-CARREGADEIRA,COM 1,30M3 DECAPACIDADE,UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL,COMCAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERADOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOSDE ESPERA,MANOBRA,CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OSTEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	2772,00	R\$ 14,17	R\$ 17,58	48.731,76
4.5	101.002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	T	16576,56	R\$ 6,69	R\$ 8,30	137.585,448
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$	692.671,056
5.1	88.304	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2640,00	R\$ 41,65	R\$ 51,66	136.382,40
5.2	PRÓPRIO 16	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 10-20 TON/H	T	16576,56	R\$ 10,16	R\$ 12,60	208.864,656
5.3	PRÓPRIO 17	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD. 10 A 20 TON/HORA – MANUTENÇÃO	H	2640,00	R\$ 106,10	R\$ 131,60	347.424,00
8		BASES E PAVIMENTOS				R\$	3.588.921,336
8.1	08.026.0002-A	PINTURA DE LIGACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	107184,00	R\$ 2,17	R\$ 2,69	288.324,96
8.2	PRÓPRIO 18	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E O MATERIAL	M3	5359,20	R\$ 143,78	R\$ 178,33	955.706,136
8.3	PRÓPRIO 15	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ, EXCETO FORNECIMENTO DO MATERIAL	M2	73920,00	R\$ 0,64	R\$ 0,79	58.396,80
8.4	20.004.0018-A	EXECUCAO DE "TAPA-BURACO",UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA,MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHÃO,EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE.SE FOR MEDIDO NO LOCAL,APÓS A EXECUCAO,MULTIPLICAR ESTE CUSTOPOR 1,35	M3	1848,00	R\$ 416,74	R\$ 516,88	955.194,24
8.5	05.002.0005-B	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO ASFALTICO,COM 5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	36960,00	R\$ 29,04	R\$ 36,02	1.331.299,20
22		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$	128.845,517
22.1	05.105.0132-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DEPROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,73	R\$ 47.196,16	R\$ 47.196,16	128.845,517
SUB. TOTAL GERAL						R\$	5.302.815,1680
ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS, MOBILIZAÇÃO						R\$	188.673,4968
TOTAL GERAL						R\$	5.491.488,6648





MUNICÍPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
37A9B94A1DE2453DA04CFACFCBE5E261

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: PEDRO EDUARDO TROTTI DE CASTRO em 17/08/2026 10:49:29
CPF:***.***-937-52
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37A9B94A1DE2453DA04CFACFCBE5E261>



Anexo II do Termo de Referência – Memória de cálculo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
 OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE C.B.U.Q END.: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DATA: 02 DE ABRIL DE 2026 BASE: EMOP - SINAPI - DEZEMBRO DE 2025 PRAZO: 12 MESES BDI : 24,03%					
Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Memória de Cálculo
1		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO			
1.1	01.050.0300-A	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA,REGISTROFOTOGRAFICO DOS SERVICOS,ACOMPANHADO DE LEGENDAS E INDICACAO DA LOCALIZACAO,INFORMACOES CONTRATUAIS,PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS,CONF.RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE.O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO PRANCHAS ORIGINAIS COMPOE RELATORIO	UN		1 relatório por mês = 12 unidades
2		CANTEIRO DE OBRA			
2.1	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24,00	Estimado 2 placas por mês = 24 unidades
2.2	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00	Estimado Comprimento = 2,00m Altura = 1,00m Área = 2,00m² Unidades = 3 unidades Total = 3un x 2,00m² = 6,00m²
2.3	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUGCAO PARA LIMPEZA	UNXMS	24,00	Estimado 2 unidades por mês x 12 meses = 24 un. x mês
4		TRANSPORTES			
4.1	04.005.0161-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE17T	T X KM	773942,40	Item 8.2 107.184,00m² x 0,05m x 2,30t/m³ = 12.326,16 toneladas x 40 km = 493.046,40 T x KM Item 8.4 36.960m² x 0,05m x 2,30t/m³ = 4.250,40 toneladas x 40km = 170.016,00 T x KM Item 8.5 36.960m³ x 0,05m x 1,50t/m³ = 2.772,00 toneladas x 40km = 110.880,00 T x KM Total = 773.942,40 T x KM
4.2	04.014.0091-B	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	470,40	PESO MÉDIO TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV = 4,00 TON VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M = 1,20 TON ROLO COMPACT. 5 A 10T 58,5CV = 10,00 TON ROLO ESTATICO DE 7 RODAS,AUTOPROPELIDO = 15,00 TON VIBROACABADORA ASF., DIESEL 69CV = 9,00 TON QUANTIDADE ESTIMADA DE 1 VEZ CADA EQUIPAMETO POR MES, TOTAL DE 12 VEZES TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV = 4,00 TON X 12 = 48 TON VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M = 1,20 TON X 12= 14,40 TON ROLO COMPACT. 5 A 10T 58,5CV = 10,00 TON X 12 = 120 TON ROLO ESTATICO DE 7 RODAS,AUTOPROPELIDO = 15,00 TON X 12 = 180 TON VIBROACABADORA ASF., DIESEL 69CV = 9,00 TON X 12 = 108 TON TOTAL = 470,40 TONELADAS
4.3	04.005.0350-B	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS,EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DOEQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	18816,00	470,40 Toneladas X 40km = 18.816,00 T x KM
4.4	04.011.0051-B	CARGA E DESCARGA MECANICA,COM PA-CARREGADEIRA,COM 1,30M3 DECAPACIDADE,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COMCAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOSDE ESPERA,MANOBRACARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OSTEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	2772,00	Item 8.5 140m² x 22 dias x 12 meses = 36.960m² x 0,05m x 1,50t/m³ = 2.772 toneladas
4.5	101.002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	T	16576,56	Item 8.2 107.184,00m² x 0,05m = 5.359,20m³ Item 8.4 140m² x 22 dias x 12 meses = 36.960m² x 0,05m = 1.848,00m³ Total = 7.207,20m³ x 2,30 t/m³ = 16.576,56 toneladas
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			



5.1	88.304	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2640,00	Estimado 10 horas por dia 22 dias por mês 12 meses Total = 2.640 horas
5.2	PRÓPRIO 16	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 10-20 TON/H	T	16576,56	item 8.2 $107.184,00m^2 \times 0,05m \times 2,30t/m^3 = 12.326,16$ toneladas item 8.4 $36.960m^2 \times 0,05m \times 2,30t/m^3 = 4.250,40$ toneladas Total = 16.576,56 toneladas
5.3	PRÓPRIO 17	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD. 10 A 20 TON/HORA – MANUTENÇÃO	H	2640,00	Estimado 10 horas por dia 22 dias por mês 12 meses Total = 2.640 horas
8		BASES E PAVIMENTOS			
8.1	08.026.0002-A	PINTURA DE LIGAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ	M2	107184,00	Estimativa Comprimento = 58,00m Largura = 7,00m Área = $406m^2 \times 22$ dias x 12 meses = 107.184,00m ²
8.2	PRÓPRIO 18	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E O MATERIAL	M3	5359,20	Estimativa Comprimento = 58,00m Largura = 7,00m Área = $406m^2 \times 22$ dias x 12 meses = 107.184,00m ² Espessura = 0,05m Total = $107.184,00m^2 \times 0,05m = 5.359,20m^3$
8.3	PRÓPRIO 15	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ, EXCETO FORNECIMENTO DO MATERIAL	M2	73920,00	Estimativa Comprimento = 40,00m Largura = 7,00m Área = $280,00m^2 \times 22$ dias x 12 meses = 73.920m ²
8.4	20.004.0018-A	EXECUÇÃO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHÃO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE. SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APOS A EXECUÇÃO, MULTIPLICAR ESTE CUSTO POR 1,35	M3	1848,00	ESTIMADO Comprimento = 40,00m Largura = 3,50m Área = $140m^2 \times 22$ dias x 12 meses = 36.960m ² x 0,05m = 1.848,00m ³
8.5	05.002.0005-B	DEMOLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, COM 5CM DE ESPESURA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	36960,00	ESTIMADO Comprimento = 40,00m Largura = 3,50m Área = $140m^2 \times 22$ dias x 12 meses = 36.960m ²
22		ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
22.1	05.105.0132-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,73	Mão-de-obra de engenheiro p/ acompanhamento de obra 10,00 horas semanais x 4,00 semanas mês x 12,00 meses / 176,00 horas mês = 2,73 mês





PREFEITURA DE
**São José do Vale
do Rio Preto**
JUNTOS, GOVERNANDO PARA TODOS!

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações



MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
387738116CA94779ABE2EFA4B3D8A600

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: PEDRO EDUARDO TROTTI DE CASTRO em 05/05/2026 15:39:57
CPF:***.***-937-52
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/387738116CA94779ABE2EFA4B3D8A600>



Anexo III do Termo de Referência – Composições;

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS							
COMPOSIÇÃO	PRÓPRIA 15						
DESCRIÇÃO	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ, EXCETO FORNECIMENTO DO MATERIAL						
UNID.	M	VALOR DA COMPOSIÇÃO					R\$ 0,64
INSUMO	DESCRIÇÃO	BASE	UNID	QUANT.	PERCENTUAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	EMOP-RJ	H	0.0050000	3%	19,16	0,0987
30568	19.005.0016-C TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	EMOP-RJ	H	0.0001900		120,2719	0,0229
30570	19.005.0016-E TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	EMOP-RJ	H	0.0005800		46,5817	0,027
30657	19.006.0013-C SISTEMA AQUECIMENTO C/UM TANQUE FIXO DE 30.000 LITROS (CP)	EMOP-RJ	H	0.0007700		216,1725	0,1665
30665	19.006.0016-C DISTRIBUIDOR DE ASFALTO SOB PRESSAO (CP)	EMOP-RJ	H	0.0007700		407,974	0,3141
30679	19.006.0023-C VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (CP)	EMOP-RJ	H	0.0001900		27,4451	0,0052
30680	19.006.0023-E VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (CI)	EMOP-RJ	H	0.0005800		9,4295	0,0055
MEMÓRIA COMPLEMENTAR							
1. FOI UTILIZADO COMO BASE O ITEM 08.026.0001-A DA TABELA EMOP-RJ, EXCLUINDO DO ITEM ORIGINAL SOMENTE O FORNECIMENTO DO MATERIAL							

COMPOSIÇÃO	PRÓPRIA 16						
DESCRIÇÃO	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 10-20 TON/H						
UNID.	T	VALOR DA COMPOSIÇÃO					R\$ 10,16
INSUMO	DESCRIÇÃO	BASE	UNID	QUANT.	PERCENTUAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMEN	SINAPI	H	0,1034		29,6	3,06
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0516		54,02	2,79
5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0048		200,07	0,96
5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,035		95,68	3,35
MEMÓRIA COMPLEMENTAR							
1. FOI UTILIZADO COMO BASE O CÓDIGO 101023 E O CÓDIGO 101021 DA PLANILHA SINAPI DE AGOSTO DE 2022 PARA BASE DE MONTAGEM DO ITEM, PORÉM FOI REAJUSTADO O PREÇO UNITÁRIO DE ACORDO COM A PLANILHA SINAPI DE DEZEMBRO DE 2025. 2. A PRESENTE COMPOSIÇÃO FOI ELABORADA A PARTIR DE DADOS DA SINAPI PARA USINAS DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 80TH E 140T/H, SENDO OS COEFICIENTES AJUSTADOS POR PROPORCIONALIDADE INERSA DA PRODUTIVIDADE PARA ATENDIMENTO A USINA DE PEQUENO PORTE DE 10 A 20 T/H.							



COMPOSIÇÃO		PRÓPRIA 17					
DESCRIÇÃO		USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD. 10 A 20 TON/HORA – MANUTENÇÃO					
UNID.	H	VALOR DA COMPOSIÇÃO					R\$ 106,10
INSUMO	DESCRIÇÃO	BASE	UNID	QUANT.	PERCENTUAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
PRÓPRIO	USINA DE ASFALTO A QUENTE, CONTRA FLUXO, CAP. 10 A 20 T/H	PRÓPRIA	UN.	0,0000643		1.650.000,00	106,10
MEMÓRIA COMPLEMENTAR							
1. O custo de manutenção foi estimado conforme metodologia do SINAPI, mediante aplicação de coeficiente sobre o valor do equipamento. 2. O coeficiente 0,0000643 foi obtido a partir dos itens 100639 e 93431 da planilha SINAPI. 3. Para a usina de 10 a 20 t/h, adotou-se valor correspondente a R\$1.650.000,00 valor da cotação atual do modelo da usina.							

COMPOSIÇÃO		PRÓPRIA 18					
DESCRIÇÃO		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E O MATERIAL					
UNID.	H	VALOR DA COMPOSIÇÃO					R\$ 143,78

INSUMO	DESCRIÇÃO	BASE	UNID	QUANT.	PERCENTUAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHI	0,09		136,80	12,18
91386	CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,05		302,94	14,95
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHP	0,05		371,13	18,32
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHP	0,08		255,44	20,95
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,24		93,15	22,57
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,97		25,68	24,88



96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	SINAPI	CHP	0,03		156,13	4,63
95632	TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	SINAPI	CHI	0,06		86,88	4,89
96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	CHI	0,11		53,83	5,85
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,09		72,29	6,43
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,03		236,07	8,13

MEMÓRIA COMPLEMENTAR

1. Foi utilizado o item 95995 da planilha SINAPI como base de cálculo, excluindo do item original somente o fornecimento do material





PREFEITURA DE
**São José do Vale
do Rio Preto**
JUNTOS, GOVERNANDO PARA TODOS!

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações



MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
C170D83DC53F403F8FA340F8041DD954

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: PEDRO EDUARDO TROTTI DE CASTRO em 05/05/2026 15:40:14
CPF:***.***-937-52
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C170D83DC53F403F8FA340F8041DD954>



Anexo IV do Termo de Referência – BDI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE C.B.U.Q
END.: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO
DATA: 02 DE ABRIL DE 2026
BASE: EMOP - SINAPI - DEZEMBRO DE 2025
PRAZO: 12 MESES

Composição analítica da taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI)

1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,50%
1.1	Administração Central	3,80%
1.2	Seguros + Garantia	0,35%
1.3	Riscos	0,50%
1.4	Despesas Financeiras	0,85%
2.0	TRIBUTOS	10,65%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	5,00%
2.4	INSS	2,00%
3.0	LUCRO	5,00%
3.1	Lucro	5,00%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	24,03%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central
S → Seguro
R → Riscos
G → Garantia
DF → Despesas Financeiras
L → Taxa de Lucro/Remuneração
I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)





PREFEITURA DE
**São José do Vale
do Rio Preto**
JUNTOS, GOVERNANDO PARA TODOS!

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações



MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
F9E09BD9CCC249F9BB8DADA9D83822DC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: PEDRO EDUARDO TROTTI DE CASTRO em 05/05/2026 15:40:26
CPF:***.***-937-52
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F9E09BD9CCC249F9BB8DADA9D83822DC>



ANEXO II – RELAÇÃO DOS OBJETOS

LOTE	ITEM	MATERIAIS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNI. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
1	1	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA, REGISTRO FOTOGRAFICO DOS SERVICOS, ACOMPANHADO DE LEGENDAS E INDICACAO DA LOCALIZACAO, INFORMACOES CONTRATUAIS, PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS, CONF. RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE.O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO PRANCHAS ORIGINAIS COMPOE RELATORIO	UN	12	1.943,19	23.318,28
	2	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24	103,86	2.492,64
	3	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	6	269,51	1.617,06
	4	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UN/MES	24	1.350,00	32.400,00
	5	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE17T	T/KM	773.942,40	0,96	742.984,704
	6	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	470,40	69,41	32.650,464
	7	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T/KM	18.816	3,15	59.270,40
	8	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	2.772	17,58	48.731,76
	9	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	T	16.576,56	8,30	137.585,448
	10	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640	51,66	136.382,40
	11	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 10-20 TON/H	T	16.576,56	12,60	208.864,656
	12	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD. 10 A 20 TON/HORA – MANUTENÇÃO	H	2.640	131,60	347.424,00



13	PINTURA DE LIGACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	M ²	107.184	2,69	288.324,96
14	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E O MATERIAL	M ³	5.359,20	178,33	955.706,136
15	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ, EXCETO FORNECIMENTO DO MATERIAL	M ²	73.920	0,79	58.396,80
16	EXECUÇÃO DE "TAPA-BURACO", UTILIZANDO MISTURA BETUMINOSA, MEDIDO NA CACAMBA DO CAMINHAO, EXCLUSIVE MATERIAIS E TRANSPORTE. SE FOR MEDIDO NO LOCAL, APOS A EXECUCAO, MULTIPLICAR ESTE CUSTO POR 1,35	M ³	1.848	516,88	955.194,24
17	DEMOLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, COM 5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M ²	36.960	36,02	1.331.299,20
18	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2.73	47.196,16	128.845,517
TOTAL					R\$ 5.491.488,6648

OBS:

1. Este anexo foi confeccionado com base no orçamento sintético, anexo I do termo de referência.
2. O CADASTRO do valor INICIAL na plataforma poderá conter até 4 casas decimais referente aos centavos, conforme item 6.1.4 do edital;
3. Na disputa, os LANCES deverão ser realizados com apenas 2 casas decimais, conforme item 7.6 do edital.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais, objeto desta proposta.

OBS: INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ITEM 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Proposta de Preços deverá ser apresentada em formato de Planilha de Preços, com preços por item, em papel timbrado da firma, devendo ser preenchida por meios mecânicos (digitada), datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo a razão social, o endereço, e-mail e o CNPJ da empresa proponente, conforme modelo da Proposta de Preços;
- Preços unitários em moeda nacional (Real), com no máximo duas casas decimais e valor total da proposta;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- Planilha orçamentária, apresentada em formato PDF com preços por item, em papel com logo da empresa, devendo ser preenchida por meios mecânicos (digitada), datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo a razão social e o CNPJ da firma proponente, a composição de custos unitários, a totalidade dos serviços e respectivos quantitativos estimados pela Administração, e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento, **CONTENDO A REDUÇÃO PERCENTUAL OFERECIDA DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE** em todos os itens da planilha. Deverá constar na planilha, o percentual do BDI aplicado, **não** sendo permitido utilizar BDI diferente do adotado pelo Município;
- O VALOR MÁXIMO A SER ACEITO GLOBAL É DE **R\$ 5.491.488,6648 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e seis mil, seiscentos e quarenta e oito décimos de milésimo de real)**, incluído o BDI linear máximo a ser aceito de **24,03%**, conforme planilha orçamentária;
- O critério de julgamento do presente pregão eletrônico será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as exigências constantes no presente Edital e seus anexos. Entretanto, os valores unitários não poderão ser maiores que os da planilha orçamentária;
- É necessário que a planilha orçamentária que se refere à alínea anterior seja apresentada em formato digital (PDF), através de dispositivo de armazenamento, para facilitar a conferência dos valores nela expressos;
- Havendo erro material ou divergência nas planilhas mencionadas nos itens “e” e “f” apresentadas pelo licitante vencedor, será concedido um prazo de 3 (três) dias úteis



para os devidos ajustes indicados pelo setor técnico responsável, sob pena de desclassificação caso não apresentadas no prazo;

- i. Será considerada inexecutável propostas que obtiverem valores inferiores de 75% do valor orçado como descrito no Art. 59 parágrafo 4º da lei 14.133/2021;
- j. Caso propostas forem inferiores a 85% do valor orçado pela administração, será exigida garantia adicional da licitante para comprovação de execução do mesmo de acordo com o Ar. 59 parágrafo 5º da lei 14.133/2021.

• **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s)/serviço(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:
- DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- l) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

Ata de Registro de Preços Nº [NumeroContrato]

Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso]

Validade: 12 meses

Divulgado no PNCP dia: ____/____/____

Contratante: [CidadePromotor]

Contratada:

[RazaoSocialParticipante]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo Sr. **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa detentora [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], [BairroParticipante], [CidadeParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1.** A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição/contratação de **[Objeto]**, nos moldes do edital de Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso] e seus anexos, para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses, conforme **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;
- 1.2.** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
- 1.3.** Utilizarão o preço registrado todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de [CidadePromotor].
 - 1.3.1.** Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- 2.1.** A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021;
 - 2.1.1.** No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

- 3.1.** O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 5.1.** Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;
- 5.2.** Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
- 5.3.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
- 5.5.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, na forma da cláusula 16 do edital, nas seguintes situações:
- 5.5.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.5.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.5.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;



- 6.2. Os produtos/serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almojarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento (quando for o caso);
- 6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
- 7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxílio à Divisão de Almojarifado, através do telefone (24) 2224-7598.
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.
- 7.6. Visando cumprir o Art. 2º, Parágrafo 1º do Decreto Federal 7507/2011, os dados bancários informados na proposta devem, obrigatoriamente, pertencer ao CNPJ (em caso de pessoa jurídica) ou CPF (em caso de pessoa física) informados na cotação/empenho. Caso contrário, o pagamento não será efetuado
- 7.7. Visando cumprir o Decreto Municipal 3.712/2023, fica dada ciência às empresas que as



retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. As hipóteses em que não haverá retenção do IR são aquelas previstas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado



através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 13.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 13.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 13.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 13.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 13.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 13.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 13.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 13.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.
- 13.6.** Dos limites para as adesões
- 13.6.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 13.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 13.6.3.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.7.** Vedação a acréscimo de quantitativos
- 13.7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



14. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 14.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 14.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 14.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 14.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 14.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 14.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 14.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 14.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 14.2 e no item 14.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 14.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CONDIÇÕES GERAIS



- 15.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais encontram-se definidos no edital e termo de referência.
- 15.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXX/20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos xxxx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxxx, em repartição competente, atendendo ao despacho exarado no processo administrativo nº 313/2026, compareceram, de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de São José do Vale do Rio Preto, Ente de direito público interno, com sede à Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.001.836/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **José Carlos Pacheco Furtado**, nomeado através do termo de posse publicado no Diário Oficial do poder legislativo em 02 de janeiro de 2025, Ano XVI, nº 3.306, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), xxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, para celebração do presente Contrato, dentro das seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)**, para fornecimento pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX, nos moldes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI**, ao Município de São Jose do Vale do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo.

1.2. Discriminação do objeto:

ITE M	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXX
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ XXXXXXXXXXXX	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 Conforme item 13 do termo de referência, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data indicada no Termo de Autorização emitido pela Secretaria



Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, após a sua formalização e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1** O fornecimento do objeto deste contrato será solicitado pela Secretaria requerente de acordo com a cláusula quarta deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme edital e anexos bem como o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 4.1** O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com o seguinte:

Secretaria Solicitante	Endereço de entrega
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes	A aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) ocorrerá em diversos logradouros e pontos distintos do município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, de acordo com as necessidades operacionais e o planejamento técnico

- 4.2** Os serviços deverão observar o planejamento da Secretaria de Obras Públicas Urbanização e Transporte, conforme item 11 do termo de referência
- 4.3** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.
- 4.4** O não cumprimento do disposto na Cláusula quarta do presente contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;
- 4.5** O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:

- 5.1** Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
- 5.2** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxílio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone (24) 2224-7598.
- 5.3** Para fins de pagamento, deverá ser observado o item 14 do termo de referência – dos critérios de medição, aferição e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:



- 6.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XXXXXXXXX, sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2.;
- 6.2 Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega dos materiais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

- 7.1 A avaliação do serviço será realizada pelas Secretaria solicitante.
- 7.2 A fiscalização da contratação será exercida por representantes das Secretaria solicitante aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. Caberá a avaliação:
- **Pedro Eduardo Trotti de Castro, matrícula 6380;**
 - **José Carlos Morelli, matrícula 0323**
- 7.3 A avaliação da qualidade do material não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade do material entregue fora dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas diferentes dos produtos ofertados.
- 7.4 A ausência de qualidade dos materiais ensejará em suspensão do pagamento, podendo haver rescisão contratual, conforme análise dos fiscais de contrato informados na cláusula 7.1.2.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:

8.1 DO CONTRATANTE:

- 8.1.1 Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário
- 8.1.2 Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos materiais entregues e atestar a conclusão das mesmas.
- 8.1.3 Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes às prestações dos serviços para pagamento aceitas pela fiscalização da contratante.
- 8.1.4 Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.1.6 Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.
- 8.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2 DA CONTRATADA:

- 8.2.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações da proposta vencedora apresentada na licitação;
- 8.2.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.



- 8.2.3** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.4** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 8.2.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando for o caso;
- 8.2.6** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.9.** O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
- 8.2.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências do solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.2.11.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.12.** Manter-se informada com a Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto quanto às mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.
- 8.2.13.** O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 8.2.14.** Não realizar protesto de título executivo antes de decorridos 90 (noventa) dias do término do prazo estabelecido no item 5.1.
 - 8.2.14.1.** Não sendo observado o prazo fixado no item 8.2.14, a contratada suportará exclusivamente as custas incidentes inerentes ao ato, devendo providenciar a baixa do eventual protesto às suas expensas em prazo de até 3 (três) dias úteis após a notificação do município, sob pena de multa de até 10% (dez por cento), prevista na cláusula décima primeira.
- 8.2.15.** Os funcionários determinados pela Contratada para a prestação dos serviços objeto do presente certamente deverão preencher os seguintes requisitos:
- 8.2.16.** Comparecer ao trabalho, trajando uniforme completo e adequado ao desempenho das atividades;
- 8.2.17.** Os equipamentos e veículos deverão estar devidamente identificados.
- 8.2.18.** A contratada deverá garantir mobilização operacional compatível com os prazos e demandas do contrato, inclusive com base operacional temporária, se necessário.
- 8.2.19.** A contratada deverá observar os critérios gerais de medição, aferição e pagamento, conforme item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho nº: 2007.04.122.0020.2.043 (Manutenção das atividades da SOPUT)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

- 10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.2. Judicial, nos termos da legislação.
- 10.1.3. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.
- 10.1.4. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.
- 10.1.5. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
- 10.1.7. O presente contrato será rescindido quando a contratada cometer alguma das infrações estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas, conforme art. 90 § 5º da lei 14.133/2021.
- 11.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou ordem de compra poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.
- 11.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.4.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- 11.4.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.4. Multa:**
- 11.4.4.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida, conforme item 9.4.1 do termo de referência;
 - 11.4.4.1.1.** *O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 11.4.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 11.4.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 11.4.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 11.4.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 11.4.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
 - 11.4.4.7.** Pela recusa em assinar o presente contrato, conforme item 11.1, multa de 20% sobre o valor do Contrato.
- 11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.5.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.5.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.5.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 11.13.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.14.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.15.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto, devidamente justificado.
- 11.16.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.17.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE



- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.
- 14.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, xx de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXX